

Anexo ao Projeto Básico

1 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS:

1.1 - A prestação de serviços deverá contemplar os seguintes itens:

1.1.1 - Oferecer treinamentos e capacitações aos servidores da Câmara Municipal de Quixeramobim relacionada a área de gestão dos contratos.

1.1.2 - Oferecer treinamentos e capacitações aos servidores da Câmara Municipal de Quixeramobim relacionada a área de fiscalização de contratos.

1.1.3 - Orientações visando o acompanhamento das notificações enviadas aos contratados no período contratado.

1.1.4 - Orientações relacionadas as anotações dos fiscais de contratos no período contratado.

1.1.5 - Analisar as medidas tomadas relacionadas a gestão dos contratos administrativos, informando sobre as providências necessárias a serem tomadas para o cumprimento das obrigações.

1.1.6 - Prestação de auxílio e orientações técnicas quanto a elaboração de relatórios gerenciais, gráficos comparativos para acompanhamento da gestão e fiscalização relativo aos contratos administrativos e emissão de pareceres e justificativas técnicas sempre que solicitado durante o período contratual.

1.1.7 - Assessoria, consultoria e acompanhamento nas ações de execuções e controle da gestão de contratos.

1.1.8 - Orientar, acompanhar e assessorar os funcionários responsáveis pela fiscalização dos contratos, bem como os responsáveis do setor administrativo em assuntos relacionados a gestão e fiscalização dos contratos.

1.1.9 - Orientar no controle da execução e fiscalização dos contratos administrativos, quanto a formalização, alteração, duração e prorrogação/renovação, com ênfase na legalidade, visando estabelecer uma rotina de fiscalização.

1.1.10 - Assessoria, consultoria e acompanhamento no controle de relatórios de execução para os contratos de prestação de serviços.

1.1.11 - Orientação na elaboração de minutas acerca de normativos de procedimentos e métodos para a gestão e fiscalização contratual na administração pública.

1.1.12 - Análise dos atuais modelos de documentos utilizados pelo órgão relacionados a gestão e fiscalização de contratos, com o objetivo de propor ajustes, se necessários.

1.1.13 - Demais orientações relacionadas a área de gestão e fiscalização de contratos.

1.2 - Carga horária e Equipe técnica:

1.2.1 - A Contratada deverá acompanhar e assessorar de forma presencial no tempo mínimo indicado e de forma eletrônica nos demais dias úteis, a fim de sanar qualquer dúvida e assegurar que seja realizado os trabalhos dos setores afins com rigidez e cumprimento da legislação vigente.

1.2.2 - Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede deste órgão e também por meio de consultoria na sede da contratada, por e-mail ou telefone, sempre que se fizer necessário.

1.2.3 - Os serviços deverão ser prestados necessariamente por profissional(is) devidamente qualificado(s).

1.2.4 – Carga horária presencial: Cumprir com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas/mês de expediente na Sede da Contratante mantendo o funcionário nos horários predeterminados pela Administração.

1.2.5 – Carga horária não presencial: A carga horária NÃO PRESENCIAL refere-se à demanda Consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via Consulta Escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado por esta. Os serviços NÃO PRESENCIAIS em tempo integral de Consultoria, serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores deste órgão decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada formalmente, somente por profissionais devidamente habilitados.

1.2.6 - A Contratada disponibilizará profissional conforme a especificidade demandada pela administração pública, em local indicado pela Contratante.

1.2.7 - A carga horária exigida acima foi estipulada levando-se em consideração as necessidades da administração deste órgão.